

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável***CERTIDÃO Nº 141/2013***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **45093662/2011**, de interesse de **THIAGO WANDERLEY DA SILVA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramentodos Lotes 2-29, 4, 33-1, 31, e área urbana, da Quadra 162, situados à Avenida Contorno, Rua 301 e Rua 302, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 4-2-29-31-33-1, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 4-2-29-31-33-1	Área
	2.804,70m²
Frente para a Avenida Contorno	52,899m
Fundo confrontando com os Lotes 3 e 6	60,00m
Lado direito confrontando com a Rua 301	53,56m
Lado esquerdo confrontando com a Rua 302	26,77m
Pela linha de chanfrado Avenida Contorno c/ Rua 301	10,314m
Pela linha de chanfrado Avenida Contorno c/ Rua 302	8,57m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável